



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 576/11, de 17 de janeiro de 2011.

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL

“Reajusta em 8,00% os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2011, um reajuste de 8,00% (oito vírgula zero por cento) sobre os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixado pela Lei Municipal n° 449.02, de 27 de junho de 2008.

Art. 2º Em decorrência do reajuste concedido, o subsídio mensal do Prefeito Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 7.538,20 (sete mil quinhentos e trinta oito reais e vinte centavos).

Art. 3º Em decorrência do reajuste concedido, o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta cinco reais).

Art. 4º As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 17 de janeiro de 2011.

OLI PEDRO GIRARDI
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração